



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 372
Decisão da CEEE	Nº 29/2022	
Referência	Processo nº 1153010/2022	
Interessado	SIMP - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. ANSELMO ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, CREA-MG nº 1403311340, Visto PB 24612, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **372**, apreciando o Processo nº **1153010/2022**, que trata sobre solicitação da empresa denominada **SIMP - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS LTDA**, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 0003478459, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. ANSELMO ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, CREA-MG nº 1403311340, Visto PB 24612, com cargo horária de trabalho de 20h/sem – Contrato, e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas no Decreto 23.569/33 (f, g, h, i, j) e artigos 8º e 9º da Res. 218/73, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) ECOTEC - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Crea-MG - Sócio, e 2) SIMP - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS LTDA: Crea-MG e 3) CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A: Crea-MG; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa ECOTEC - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CREA-MG nº 11681; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 28/03/2022, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. ANSELMO ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, CREA-MG nº 1403311340, Visto PB 24612, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para atuar nas atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Nady Rocha (UFPB), Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE) e Lucas de Souza Borges (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento Assinado Eletronicamente)